



TERMO ADITIVO N° 01

**TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 08/2015, DE
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REVISÃO E
ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO
E PÂNICO DO PRÉDIO-SEDE DA DRF/CGE/MS E SEU DMA1,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA DRF/CGE/MS, E A EMPRESA CONSULTORIA &
CONSTRUTORA DOURADOS LTDA-EPP.**

PROCESSO N° 19713.000001/2015-31

Ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2016), na sala nº 212 da Seção de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal em Campo Grande/MS, situada na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 03, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS (DRF/CGE/MS)**, CNPJ nº 00.394.460/0066-97, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística (SAPOL), Sra. **MARA LOURDES SILVEIRA JARA**, designada pela Portaria SRRF01 nº 118, de 24 de março de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e §1º do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU, de 17 de maio de 2012, ora designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSULTORIA & CONSTRUTORA DOURADOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 01.085.299/0001-97, estabelecida na cidade de Dourados/MS, na Rua Toshinobu Katayama, nº 1742, BNH II Plano, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **Sr. HÉLIO CONGRO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.141.211-34, portador da Cédula de Identidade nº 391.655, expedida pela SSP/MS, em conformidade com o que consta no processo nº 19713.000001/2015-31, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, “ex vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e autorizado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS, o **TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N°**





08/2015, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem o objetivo de alterar o prazo de vigência do contrato, com base no inciso V do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO NOVO PRAZO – O prazo de vigência contratual será ampliado em mais 90 (noventa) dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO – Com o presente Termo Aditivo o Item 2.1 da cláusula segunda passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/01/2016 e encerramento em 16/09/2016”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de publicado seu extrato no “Diário Oficial da União”, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste Termo Aditivo serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora, atendendo às disposições contidas na IN Conjunta STN/SFC nº 04, de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria Ministerial MF nº 04, de 19/01/1999, DOU de 21/01/1999 e na Lei nº 10.180, de 06/02/2001.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, parágrafos e condições do Contrato nº 08/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, será competente o Juízo Federal, Subseção Judiciária de Campo Grande/MS.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS e dele extraídas as cópias necessárias.





PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DA 1ª RF
DELEGAÇÃO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – SAPOL



Campo Grande/MS, 08 de junho de 2016.

CONTRATANTE:

UNIÃO (Representada pela DRF/CGE/MS)

MARA LOURDES SILVEIRA JARA

Chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL DRF/CGE/MS

CONTRATADA:

EMPRESA CONSULTORIA & CONSTRUTORA DOURADOS LTDA-EPP

HÉLIO CONGRO FILHO

Sócio proprietário